



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 874

[Documento normativo revogado pela Circular 2.847, de 05/11/1998.](#)

Comunicamos que a relação de bancos contida no item 16-11-3-7 do Manual de Normas e instruções foi separada em seções distintas, de modo a distinguir as instituições integrantes do Sistema de Arrecadação de Tributos Federais daquelas autorizadas a arrecadar e efetuar pagamentos do FGTS.

2. Em consequência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 28 de abril de 1983.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Walber José Chavantes

CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais – 3

1 — O banco comercial, mediante autorização do Banco Central/Departamento de Organização e Autorizações Bancárias, pode firmar convênio para realizar serviços de arrecadação de tributos federais.

2 — Para arrecadar tributos federais, o banco comercial deve:

- a) participar do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;
- b) observar as normas de boa técnica bancária.

3 — O banco comercial arrecadador de tributos federais recolhe ao Banco do Brasil S.A. o produto da arrecadação, em prazos distintos, segundo classificação dos bancos em grupos, estabelecida pelo Banco Central, obedecendo a seguinte tabela:

GRUPO	DATA LIMITE DE RECOLHIMENTO	PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO DO MÊS ANTERIOR A SER RECOLHIDO
1	03	40%
	15	30%
	25	30%
2	04	40%
	16	30%
	22	30%
3	05	40%
	13	30%
	24	30%

4 — A contribuição sindical recolhida pelo banco comercial integrante do Sistema de Arrecadação de Receitas Federais, é repassada à Caixa Econômica Federal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento.

5 — O prazo mencionado no item anterior estende-se até o primeiro dia útil seguinte, caso não haja expediente bancário no último dia do período fixado.

6 — Cabe à Caixa Econômica Federal definir os procedimentos a serem cumpridos, com vistas à efetivação dos repasses a que alude o item 4.

7 — A classificação por grupo de bancos referida no item 3 é a seguinte: (\*)

a) BANCOS DO GRUPO “1”

AGROBANCO — Banco Agropecuário S.A.

Banco Boavista S. A.

Banco Brasileiro de Descontos S.A.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais – 3

Banco de Crédito Nacional S.A.  
Banco do Estado do Acre S.A.  
Banco do Estado da Bahia S.A.  
Banco do Estado do Ceará S.A.  
Banco do Estado de Mato Grosso S.A.  
Banco do Estado de Minas Gerais S.A.  
Banco do Estado do Pará S.A.  
Banco do Estado da Paraíba S.A.  
Banco do Estado do Paraná S.A.  
Banco do Estado do Piauí S.A.  
Banco do Estado de Sergipe S.A.  
Banco Fenícia S.A.  
Banco Habitasul S.A.  
Banco Itamarati S.A.  
Banco Mercantil de Pernambuco S.A.  
Banco Mitsubishi Brasileiro S.A.  
Banco Nacional S.A.  
Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.  
Banco das Nações S.A.  
Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
Banco Pinto de Magalhães S.A.  
Banco do Progresso S.A.  
Banco Real de São Paulo S.A.  
Banco Regional de Brasília S.A. — BRB  
Banco Safra S.A.  
Banco Sogeral S.A.  
BANFORT - Banco Popular de Fortaleza S.A.  
b) BANCOS DO GRUPO “2”

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais – 3

Banco da Amazônia S.A.  
Banco Antonio de Queiroz S.A.  
Banco Bamerindus do Brasil S.A.  
Banco do Ceará S.A.  
Banco Cidade de São Paulo S.A.  
Banco do Commercio e Industria de São Paulo S.A.  
Banco de Crédito Comercial S.A.  
Banco de Crédito Sergipense S.A.  
Banco Econômico S.A.  
Banco do Estado do Amazonas S.A.  
Banco do Estado do Espírito Santo S.A.  
Banco do Estado de Pernambuco S.A.  
Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A.  
Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.  
Banco do Estado de São Paulo S.A.  
Banco F. Barretto S.A.  
Banco Geral do Comércio S.A.  
Banco Industrial e Comercial S.A.  
Banco Iochpe S.A.  
Banco Maisonnave S.A.  
Banco Mercantil de Descontos S.A.  
Banco Nacional da Bahia S.A.  
Banco Noroeste S.A.  
Banco de Parnaíba S.A.  
Banco Residência S.A.  
Banco Savena S.A.  
Banco Sudameris Brasil S.A.  
Banco Sul Brasileiro S.A.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais – 3

Banco Sumitomo Brasileiro S.A.

UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

c) BANCOS DO GRUPO “3”

Banco Agrimisa S.A.

Banco América do Sul S.A.

Banco Auxiliar S.A.

Banco Bandeirantes S.A.

Banco Bozano, Simonsen S.A.

Banco Brasileiro Comercial S.A. — BBC

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A.

Banco do Estado de Alagoas S.A.

Banco do Estado de Goiás S.A.

Banco do Estado do Maranhão S.A.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Banco do Estado de Santa Catarina S.A.

Banco Financial S.A.

Banco Francês e Brasileiro S.A.

Banco Induscred S.A.

Banco Industrial de Pernambuco S.A.

Banco Interpart S.A.

Banco Itaú S.A.

Banco Lar Brasileiro S.A.

Banco Mercantil do Brasil S.A.

Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Banco de Mossoró S.A.

Banco da Produção S.A.

Banco Real S.A.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação de Tributos Federais – 3

Banco de Roraima S.A.

Banco Rural S.A.

Banco Valbrás S.A.

BANORTE — Banco Nacional do Norte S.A.

BMC — Banco Mercantil de Crédito S.A.

Caixa Econômica Federal

8 — O banco comercial integrante do Sistema de Arrecadação de Receitas Federais está autorizado ao recebimento da Taxa Rodoviária Única — TRU, nos termos da Portaria Interministerial n. 312, de 11.12.72, e observadas as instruções expedidas pelo Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação e Pagamentos para o FGTS – 7

1 — O banco comercial; mediante prévia autorização do Banco Central/Departamento de Organização e Autorizações Bancárias, pode realizar serviços de arrecadação de contribuições devidas e pagamentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2 — O banco comercial, para prestar serviços relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, deve firmar convênio com o Banco Nacional da Habitação.

3 — O banco comercial deve transferir em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para crédito junto ao Banco do Brasil S.A., o total da arrecadação efetuada no penúltimo mês, da seguinte forma:

BANCOS DO GRUPO “1”:

dias 12, 18 e 28, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO “2”:

dias 9, 19 e 30, em três parcelas iguais;

BANCOS DO GRUPO “3”:

dias 10, 21 e 27, em três parcelas iguais.

4 — Caso não haja expediente bancário nas datas de transferância estabelecidas no item anterior, incidem sobre os respectivos prazos as seguintes alterações:

a) primeiras e segundas parcelas: estendem-se até o primeiro dia útil subsequente;

b) terceiras parcelas: antecipam-se para o dia útil imediatamente anterior.

5 — A classificação por grupo de bancos referida no item 3 é a seguinte: (\*)

a) BANCOS DO GRUPO “1”

AGROBANCO — Banco Agropecuário S.A.

Banco Boavista S.A.

Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Banco de Crédito Nacional S.A.

Banco do Estado do Acre S.A.

Banco do Estado da Bahia S.A.

Banco do Estado do Ceará S.A.

Banco do Estado de Mato Grosso S.A.

Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Banco do Estado do Pará S.A.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação e Pagamentos para o FGTS – 7

Banco do Estado da Paraíba S.A.

Banco do Estado do Paraná S.A.

Banco do Estado do Piauí S.A.

Banco do Estado de Sergipe S.A.

Banco Fenícia S.A.

Banco Financial Português

Banco Habitasul S.A.

Banco Holandês Unido S.A.

Banco Internacional S.A.

Banco Itamarati S.A.

Banco Mercantil de Pernambuco S.A.

Banco Mitsubishi Brasileiro S.A.

Banco Nacional S.A.

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

Banco das Nações S.A.

Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Banco do Progresso S.A.

Banco Real de São Paulo S.A.

Banco Regional de Brasília S.A. — BRB

Banco Safra S.A.

Banco Union C.A.

BANFORT — Banco Popular de Fortaleza S.A.

b) BANCOS DO GRUPO “2”

Banco da Amazônia S.A.

Banco Antonio de Queiroz S.A.

Banco Bamerindus do Brasil S.A.

Banco do Ceará S.A.

Banco do Commercio e Industria de São Paulo S.A.

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação e Pagamentos para o FGTS – 7

Banco de Crédito Comercial S.A.  
Banco de Crédito Sergipense S.A.  
Banco Econômico S.A.  
Banco do Estado do Amazonas S.A.  
Banco do Estado do Espírito Santo S.A.  
Banco do Estado de Pernambuco S.A.  
Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A.  
Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.  
Banco do Estado de São Paulo S.A.  
Banco Europeu para a América Latina (BEAL) S.A.  
Banco F. Barretto S.A.  
Banco Geral do Comércio S.A.  
Banco Industrial e Comercial S.A.  
Banco Iochpe S.A.  
Banco Maisonnave S.A.  
Banco Mercantil de Descontos S.A.  
Banco Noroeste S.A.  
Banco de Parnaíba S.A.  
Banco Residência S.A.  
Banco Savena S.A.  
Banco Sudameris Brasil S.A.  
Banco Sul Brasileiro S.A.  
Banco Sumitomo Brasileiro S.A.  
Banco de Tokyo S.A.  
Bank of London & South America Limited  
Citibank N.A.  
UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.  
c) BANCOS DO GRUPO “3”

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação e Pagamentos para o FGTS – 7

Banca Commerciale Italiana  
Banco Agrimisa - S.A.  
Banco América do Sul S.A.  
Banco Auxiliar S.A.  
Banco Bandeirantes S.A.  
Banco Bozano, Simonsen S.A.  
Banco Brasileiro Comercial S.A. — BBC  
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.  
Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A.  
Banco do Estado de Alagoas S.A.  
Banco do Estado de Goiás S.A.  
Banco do Estado do Maranhão S.A.  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.  
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.  
Banco Financial S.A.  
Banco Financiero Sudamericano — BAFISUD  
Banco Francês e Brasileiro S.A.  
Banco Itaú S.A.  
Banco Lar Brasileiro S.A.  
Banco Mercantil do Brasil S.A.  
Banco Mercantil de São Paulo S.A.  
Banco Real S.A.  
Banco de Roraima S.A.  
Banco Rural S.A.  
Banco Valbrás S.A.  
BANORTE — Banco Nacional do Norte S.A.  
BMC - Banco Mercantil de Crédito S.A.  
The First National Bank of Boston

TÍTULO: BANCOS COMERCIAIS – 16

CAPÍTULO: Prestação de Serviços – 11

SEÇÃO: Arrecadação e Pagamentos para o FGTS – 7

6 — Ao banco comercial, no que tange aos serviços de pagamentos para o FGTS, cabe:

a) efetuar o imediato pagamento dos saques nas contas vinculadas, de conformidade com as Autorizações para Movimentação de Conta Vinculada — “AM” devidamente preenchidas e sobre as quais não pesem dúvidas quanto à legitimidade dos dados apresentados, admitindo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis apenas nos casos de comprovada dificuldade nos meios de comunicação com as unidades centralizadoras do processamento;

b) protocolizar as “AM” recebidas, por processos mecânicos ou manuais, de modo a oferecer condições de identificação da data de recebimento daqueles documentos, para efeito de fiscalização.